



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.738/86 -

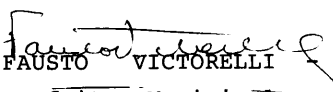
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças, um crédito especial na importância de Cz\$ 28.470,13 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta cruzados e treze centavos), a ser classificado na Categoria Econômica 01.01.3192 - 0110110012.001 - Despesas de Exercícios Anteriores, destinado ao pagamento de contribuição devida ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, referente a diferença de contribuição no período de dezembro de 1.983 a julho de 1.985.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação 01.01.3111 - 0101001.2.001 - Pessoal Civil, da Câmara Municipal em idêntica importância.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 1.986.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
MARIA CÉLIA ZERO.

Resp.p/Departamento de Administração.

mcz/.-